Governo do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 2523, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

REVOGA PODERES AO SERVIDOR PARA DECISÃO SINGULAR

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8934, de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto nº 1800, de 30/01/96,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

- o que consta do Processo SEI-220011/001157/2021;

- que foram cumpridas todas as etapas dos procedimentos administrativos específicos para o caso.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a outorga de poderes concedida ao servidor **PEDRO PAULO TAVARES COSTA**, Técnico de Registro de Empresas, Id. Funcional nº 4359439-5, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA, abrangendo os processos de competência da Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio – ACFAAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026,

PAOLA DOMINGUES JACOB

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro-JUCERJA

Id. Funcional nº 4371995-3